

Tal, Antonio da Seliva de Brito, Luiz Dutra Gonçalves, José Fabricio de Tal, Dionizio Clz Dutra, Antonio Ferr.^a de Aguiar.

Reconheço as firmas e letras dos Assignantes, serem do proprio punho dos mesmos por Conhecimento que tenho de que dou minha fé. Santo Antonio do Amparo, dois de dezembro de mil o oito Centos e trinta e dois. Eu Felipe José de Lanna, escrevam interino, que o escrevy e assigney em Publico, e razo, Ett.^o de Verdade. Felipe José de Lanna.

Assignantes do Curato de Bom Jesus dos Perdons os Seguintes José Anastacio Barbosa, Cap.^m de Cav.^a, Joaquim Antonio Pereira, Tenente de Cav.^a, Custodio José Pereira, Af. da Cavalaria, José Antonio Pereira, Manoel Per.^a Guim.^{es}, Luciano Antunes da Fraga, Francisco Izidoro Ferr.^a, Candido de Bastos Antunes, Antonio Pereira dos Santos, Manoel Barb.^a Villar, João Alz. do Espir.^o S.^{to}, José Antonio Per.^a, João Baptista Lial, Joaq.^m Barbosa Villar, Bernardino Barbosa Villar, José Franc.^o Masiel, João Bonifacio Per.^a, Emgídio An.^{to} de Sz.^a, Lucio Soares de Oliveira, Antonio Carlos Per.^a Thomé Mor.^a de Souza, João José Freire, José Roiz de Souza, Francisco José de Faria, An.^{to} Ferras Leite, Pedro Selestino de Alcantra, José Roiz dos Santos, Joaq.^m An.^{to} Teodoro, Joaquim Marques de Oliveir.^a, Antonio Francisco Albino, Jacinto Ferreira da Costa, Joaquim da Costa, Fidelis José Duarte, José Custodio dos Santos, Manoel de Souza, O P.^o Manoel Roiz de Faria, Gonçalo Corr.^a Ribeiro, Dom.^a, Marques de Olivr.^a, João Marques de Oliveira, Alex.^c Alves Madr.^a, Manoel Fernandes Ayrão, Paulo José Rodrigues, Antonio João Francisco, Joaq.^m José Rodrigues, Francisco Antonio Albernaz.

Deus Guarde aos Illustres Senhores Conselheiros como para o bem desta Provincia he mister.

Salla das sessoens em 25 de novembro de 1832. O Presidente José Lopes Cançado. Os Conselheiros José Coelho dos Santos, Domingos Alves do Espirito Santo, José Baptista Pereira, Manoel Machado de Assis, Francisco Coelho do Santos, Jose Alz. Madr.^a, João Antonio da Silva, Venancio José Vivas, José Ferr.^a d'Oliveira, Cezario Francisco de Souza, Segundo Secretario, Vicente Pacheco de Jezus.

N. 17

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sur.^{es} do Conselho Geral da Provincia.

Por bem dos Povos deste populoso Destricto e instigado p.^o elles venho novamente representar ao Ex.^{mo} Concelho, quanto se faz nescessaria a Criassam de Villa nesta freguezia de Pouzo Alto com seu acento no lugar da Parochia, o mais comodo aos Povos dos Destr.^{os} circunvisinhos, e q.^o devem compór o novo Termo e não na Capela do Carmo comó foy

proposto talvez p.^r falças, e incizatas informaçoes, o que motivou reclamaçoens a S. M. Im. e Assembleia Legislativa que fez reverter a proposta ao Concelho p.^a com mais conhecimento de Causa ser novam.^{ta} feita; e como V. V. Exc.^{as} vão incitar Seus trabalhos, e este sera hum delles, apressome a representar em nome dos Povos deste Destr.^o q.^o he necessaria a criassão da Villa não só p.^a comoded.^e dos me. q.^o estão soffrendo o grave inconveniente de procurarem os socorros Municipaes, e Judiciarios am.^{tas} Legoa de distancia na V.^a do Baependy q.^o da extrema dos Destr.^o dista de 12 a 15 legoa, tendo de lá irem exercer os cargos Eletivos e agora o de Jurados, incomodos q.^o fazem ter em menos preço as novas e salutare instituiçoens, não só p.^r isso como, por devizar este Destr.^o com duas Provincias S. Paulo e Rio de Janeiro podendo p.^r isso necessitar prontas providencias, o q.^o tudo acharão V.V. Exc.^{as} bem exposto nas anteriores representacoens, e requerimentos dos Povos, q.^o devem existir em sua Secretaria, os q.^o demonstrando a nescissid.^e da Criação da Villa tambem demonstrão q.^o elle dive ser em Pouzo Alto e não no Carmo Capella q.^o fica a hum lado, esso a Comodo de seus abit.^{as}, e dos do Espirito Santo que sam em menor numero p.^r q.^o talvez, esses dois Destr.^{os} não tenha a populassão só deste q.^o pelo ultimo mapa q.^o fis tirar mostra a 4:182 Almas, não contando com o de Pouzo Alto q.^o he tambem m.^{to} Populoso, e esta no centro deste e daquelle Destr.^{os} de Carmo e Espirito S.^o o q.^o m.^{to} do mapa Topografico se vê Paternaes cuid.^{as} do sabio, e junto Concelho esperão os Povos desta Freg.^a de Pouzo Alto o bom defferimento de Sua Suplica. Destr.^{os} de Capivary 27 de novembro de 1833. Custodio Ribeiro de Carvalho Juiz de Paz do Curato de Capivary.

III.^{mo} Snr.^o do Conselho Geral da Provincia.

Levo a prezença de V.V. Exc.^{as} o proprio requerimento dos Povos deste Destr.^o; exigindo, que eu requeira ao Ex.^{mo} Conselho, p.^r q.^o se digne propor Villa esta Freguezia de Pouso Alto, e sua sede no lugar da actual Parochia, q.^o hé sem duvida o mais comodo a todos os Povos, q.^o compoem a antiga Freg.^a de Pouso Alto:

Bem demonstrado tem sido Ex.^{mo} Snr.^o a necessid.^e de huma tal creassão, nas anteriores representacoens requerimentos, e mais docum.^{tos}, q.^o se achão affectos ao Ex.^{mo} Concelho; e q.^o sem duvida merecerão atençãõ de seus Dignos membros, q.^o sollicitos em promover o aumento prosperidade, e comodidade dos Povos; não deicharão de deferir com imparcialidade o pedido dos desta Parochia; o q.^o por bem dos mesmos suplico ao Ex.^{mo} Concelho.

Destr.^{os} da Parochia do Pouso Alto 01.^o de Dezembro de 1833. Custodio José Pinto Dias Juiz de Paz.

III.^{mo} Snr.^o Juiz de Paz.

Dizem os Povos da Parochia de Poizo Alto, q.^o tendo de reunir-se o Conselho Geral da Provc.^a onde existem os requerim.^{tos} dos Supp.^{as} e repprezen.^{tas} de V. S. documentadas com o mappa Topografico, e da população—em q.^o se pedia a criação de Villa nesta Freguezia, o q.^o pelo Concelho Geral foi proposto, mas com a dezição de ser esta na Capella do Carmo, desta Freg.^a com desprezo da Parochia, q.^o a reque-reo, e q.^o he o lugar proprio p.^a a Sede da Villa; talvez por ter sido o conselho mal informado, visto, q.^o aquella Capella fica a hum lado da Freg.^a e disso resultar grave inconveniente, não só, á Parochia como á Populoza Capella de Capivary o q.^o motivou reppresentacoens a Assembleia Geral, q.^o resolveu não aprovar a proposta antes fazela reverter ao Con.^o Geral p.^a este com mais conhecimento de cauza novam.^e propor as V.^{as} cujos docum.^{tos} todos existem na Secretaria daquelle Conc.^o e bem podem agora servir p.^a esclarecer este negocio e seus dignos membros; acrescento, q.^o já depois disso a Camara de Sancta Maria de Baep.^e reconhecendo a necessidade de huma tal criação de V.^a resolveu representar ao Ex.^{mo} Prez.^o da Prov.^a o q.^o demonstra o docum.^{to} junto, q.^o os Supp.^{as} Pedem a V.S. se dignar levar diretam.^e á prez.^o do Conc.^o Geral da Provincia, e em nome dos Povos da Freg.^a requerer ao m.^{to} a proposta da V.^a na Parochia de Poizo Alto lugar mais Central, e comodo como mostrão os sitados docum.^{tos} de q.^o R. R. Mc.^r.

O Proc.^o dos Povos José Joaq.^o d'Almd.^a.

O Sargento Mor Francisco de Paula Pereira e Souza, Cavalheiro da Ordem do Christo Viriador da Camara Municipal desta Villa, servindo de Secretario da mesma V.

Certifico que no Livro da correspondencia official da Camara Municipal desta Villa, que actualmente serve a folhas cento e quarenta e hum a verso se acha Registado a Representaçã do thior, e forma seguinte: Il-lustrissimo e Excellentissimo Senhor. Esta Camara não podia sem of-fença dos seos comitentes, e sem ataxa de pouco zelloza do seo melhora-mento, e como das deixar de propor a Vossa Excellencia em conformi-dade ao Artigo terceiro do Codigo do Processo a subdivisãõ de seo Termo, cuja necessidade foi já reconhecida pelo Conselho Geral quando em mil oitecentos e trinta e hum propoz a creação de duas Villas mais, em as Freguezias, de Pouzo Alto, e Aiuruoc.: por isso que distando o mesmo de Norte, e sul trinta legoa, e vinte a Este, a Oeste com trinta e seis mil almas em seis mil e duzentos fogos, forcozamente soffrem os moradores longincuos grandes encommodo, tendo de recorrer a Administracão de Justiça, nesta Villa, accressendo as frequentes reunioens Elloitoraes e de Juiz de Paz, jurados, para cujos emprego sempre se tem em vi-ta os mais probos Cidadãos, que por suas idades, longitudes, e circumstan-

cias domestica nem sempre são os mais sabios para viajar, e extrahir-se do centro de suas familias, e deixar ao dezambaro numerosas Escravaturas.

Accresce porem a conveniencia de que no Sexthema Representativo, achão os Povos com mais facilidade todos os recursos, de que necessitão, tanto mais quando, em tempos, menos felizes os havião; como Succede a respeito da Parochia da Aiuruoca, então julgado extincto, arbitraria, e dispoticamente, pela creação da Villa da Campanha em cujo Alvará parecia respeitar-se o quelle direito, então ja quadragenario, criando-se até ahí Vara do Juizo de Cazamentos, que depois os passou para esta Villa, e porque as actuais divizas das tres Parochias são mais reconhecidas pela sua antiguidade, a Camara as julga mais aptas para limites da Actual, e criando as Villas bem como em cada huma dellas os logares mais proporcionados para centro das mesmas, as actuais Povoações das Matrizes.

A Camara não pode concluir a sua rogativa sem declarar a Vossa Excellencia, que pela divisão proposta fica pertencendo á esta Villa o Numero de oito a dez mil almas em mil e novecentos fogos a da Aiuruoca o de treze, a quatorze mil em igual numero de fogos, e a de Pouzo Alto o de quinze, a dezesseis em dois mil e quatrocentos fogos.

A Camara tendo cumprido hum dever que lhe a Lei lhe impoem de cooperar quanto estiver ao seo aleanse para o bem publico, conta que Vossa Excellencia fazendo chegar tudo ao conhecimento do Excellentissimo conselho será attendida tão justa pretensão—Deus Guarde a Vossa Excellencia—Villa de Sancta Maria de Baependi em Sessão de oito de de Julho de mil oitocentos e trinta e trez—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia—o Presidente Antonio Belfort de Arantes—Antonio dos Reis Silva Rezende—Vencido Antonio Gomes Nogueira Freire, Custodio José Pinto Dias Vencido Francisco de Paula Pereira e Souza—Theodoro Carlos da Silva—Nam contem maiz couza alguma em o ditto officio a que me reporto nesta Villa de Sancta Maria de Baependi Minas Comarca do Rio das Mortes aos 8 dias do mez de Julho de mil oitocentos e trinta e trez duodocimo da Independencia e do Imperio Eser. Francisco de Paula Pereira e Souza Secretario que subscrevi, e assigno — Francisco de Paula Pereira e Souza — Nada mais se contem em o ditto Registo do qual fiz extrahir a presente Certidam que vai por mim conferida subscripta e assignada nesta Villa de Sancta Maria de Baependi Minas Comarca da Paraibuna aos quatro dias do mez de Setembro de mil oito centos e trinta e trez, e Eu Francisco de Paula Pereira e Souza Secretario da Camara que a subscrevy e assigno Francisco de Paula Per.^a e Sz.^a.

Feitio 560.